

LEI N° 2.297, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Faz desafetação de área de terreno e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetada a área de terreno infra discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do Município, a saber:

a) - A Quadra de terreno “G” (975) parte, os lotes n.ºs. 08, 09, 10 e 11, com a área de 3.336,00 m², situada no Loteamento Santana, nesta cidade.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a emitir títulos de doação definitivo dos lotes ora desafetados por esta lei.

Parágrafo Único - Fica ainda o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder o registro dos documentos traslativos da propriedade dos imóveis supra mencionados.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 1999.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Natureza:Desafetação de área
Proprietário:Prefeitura Municipal de Quirinópolis
Cidade:Quirinópolis
Setor:Loteamento Santana
Quadra:G(975) – Parte
Lotes:08, 09, 10 e 11
Área:..... 3.336,00 m²

Limites e Confrontações

Frente para a Avenida Nossa Senhora D'Abadia.....83,40m
Lado Esquerdo com a Rua Adelino Alves Pimenta.....40,00m
Lado Direito com a Rua Dr. Martins.....40,00m
Fundo com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.....83,40m

R.T. _____
Eng. Civil Moarcy Túlio Miguel Andrade
CREA 2333/D-Brasília - DF